- 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes o inicio do exercicio, em clínica ou médico conveniado, median-agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidaro que não realizar o exame médico admis-onal ou que não for considerado apto terá exaurido todos os
- direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado

7.4. Durante a realização do exame médico admissional poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no present Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter

Lapituno, a unidade de tensino devera doservar as normas inter-nas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O nazao para internosição dos persusos será de 3. (três).

- III DOS RECURSOS . O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) tieis, contados do dia útil subsequente a data da publica-e cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- ue. . O recurso deverá ser encaminhado para o endereco ele trônico: e229dir@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLI FICADO EDITAL N° 229/17/2024.
- FICADO EDITAL N° 229/17/2024.
  2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
  2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo do deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.
- Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item

- от размичени, мени съпти оргизентата сара questato ou Item com argumentação lógica e consistente.

  4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Proceso Seletivo Simplificado.

  5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

  6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocol do recurso.

  7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

  8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

tos, sendo o Diretur de America - decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá havera alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAS

\*\*\* Invativa An Candidato implicará o conhecimento e a

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

A. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação de Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulan

uu—e tuoos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo da sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

- Oficial.

  4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

  5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulol deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DDE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

  5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

  6. As Deliberações (EETEPS 41/2018 e suas alterações errontram-se no side do (FETEPS)
- ontram-se no site do CEETEPS. ANEXO I CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 01/10/2024 à 15/10/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 17/10/2024 à 28/10/2024

de Escola 1ecnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 17/10/20/24 à 28/10/20/24.

C. Período provável para publicação das inscrições deferidasindeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houvel): 21/10/20/4 à 11/11/20/4

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração de convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 23/10/20/4 à 13/11/20/4

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 24/10/20/4 à 14/11/20/4

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Tecnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 28/10/20/24 à 18/11/20/24

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Édital.

ANEXO II – ATRIBILIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

Atender às orientações dos responsáveis pela Direção

pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do

Colaborar com as atividades de articulação da Etec com

- 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as familias e a comunidade.
  3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
  4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
  5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas Pela legislação a pela escola.
  6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
  7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.
  8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.
  9. Informar os alunos, no inicio do periodo letivo, do plano

- Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de tra
- rabalno docente. 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observa azos fixados para encaminhamento dos resultados parciais
- e finais.

  11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à
- Participar dos periodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional.
   Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.
   Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
   Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO REQUISITOS DA FUNÇÃO DE MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:

rortador de: Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de so de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que mitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO-

DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO IICA DE NÍVEL MÉDIO:

Para ser enquadrado na titulação "licenciado": ortador de:

Portador de:
Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma
prevista pela Postraria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a
20/07/1971, Esquemas I e II.
Esquema I e acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o
relacionado na titulação graduado, em componente curricular
em que vier a se inscrever.
Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível
médio no curso/área do componente curricular, relacionado na
titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se
inscrever.

se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro Esenscieve.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 20, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever). Licenciatura equivalente, botida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadal de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de:
Fortadação superior de bacharelado ou de tecnologia de

— Para ser enquadrado na titulação "graduado":
Portador do superior de bacharelado ou de tecnologia de
Nordauação superior de bacharelado ou de tecnologia de
Nordauação superior de pacharelação de meistra de la REQUISTIOS DETITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 405
— Geografía (BNCC/ ETIM / MTec / EM com Enfases)(Administração Integrado a e Tanion Médio (MTec – Programa Novoteo
Integrado) — MTec-N):
Ciências Humanas — Geografía (LP); Ciências Sociais com
Habilitação em Geografía (LP); Estudos Sociais com Habilitação
em Geografía (LP); Geografía (LP); Geografía com Habilitação
em Geografía (LP); Geografía de m Habilitação em Geografía (LP);
Licenciatura Integrada em História e Geografía; Licenciatura
Intercultural – Ciências Sociais; Licenciatura Interdisciplinar em
Ciências Humanas e Sociais e suas Tecnologias;
ANEXO IV – MEMORIAL CIRCINISTANICIADO
1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANICIADO
1 – DADOS GERAIS:
Nome

c⊣maii II − FORMAÇÃO ACADÉMICA: II − RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN-TE CURRICULAR − DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO

Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
- ESPECIALIZAÇÃO

- ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
- LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
II.2 - EM OUTRA ÁREA
- DOUTORADO
Doutor em

Doutor em

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

MESTRADO

Mostre em

- MESTROCC
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
- ESPECIALIZAÇÃO
- concincialista em
- de concincialista em

- ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
- LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSO
LACIONADA A ÁREAVVINCULADA AO COMPONENTE CUI
LIJAR):

mais recente para as mais antigos (Pou Envisionando—as da atual ou mais recente para as mais antigos) (E/OU ENSINO MÉDIO E FORFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio)

Público

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

- PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

de aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

PROFESSOR VOLUNTARIO, com ministração de aulas na área do componente curricular Período trabalhado
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público

PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricula

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/

Público Nome da função/cargo/emprego

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatorias deverao ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

— Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:

- Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsáve legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função. cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que perm tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada
- irea de atuação) Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

Célula de Identidade RG n° \_\_ no CPF sob n° \_\_\_\_\_, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 229/17/2024 na forma ou condição especial abaixo

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos, Pede deferimento

Assinatura do candidato Anexo VI – Critérios e Pontuações (exame de Memo-Circunstanciado) J) Exame de Memorial Circunstanciado Formação Académica

Relacionada a área/vinculada ao componente curricular po(s):

rado: 12 nontos

Doutorado: 12 pontos. Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. — Em outra área

Doutorado: 4 pontos

Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

lacionada a área/vinculada ao compo

Experiência profissional como professor de ensino médio e. Experiencia profissional como protessor de ensimo medio e/ ou ensimo médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 nontos.

ricular: 0,25 ponto para cada mes completo de trabi-tado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, istração de aulas na área do componente curricular: to para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 poi Experiência profissional como professor de ensino supe com ministração de aulas na área do componente curricular 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN

CIA

Tipo(s): Experiência profissional na área do componente curricula fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEUDO – dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)

go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a au tyumcimupontos.

PLANEJAMENTO - introdução do assunto, verbalização dos
objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano
de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros
indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinivel) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos
didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteido ao nivel do
tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor
(motivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação
dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do
candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de
voz (timbre de voz, timo, dicção); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

yaov, postara e movimentação no espação da saía, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita

exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

 Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido Declaração de Acumulação de Cargo/Função, qua

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for ocaso (modelo fornecido pela Unidade).
 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
 6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
 8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade).
 9. Cópia da da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for ocaso.

o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social –
CIPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente
e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Hísica – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.

Cópia do PIS/PASEP.
 Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com

as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento

- Cópia autenticada dos documentos que comp os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inso (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, tro no respectivo conselho, especializações, comprovar
- no respectivo consenio, e----eriência). 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- experiencia).

  18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

  19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

  19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mthe suas atualizações.

  19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compativel com a formação solicitada no requisito de titulação.

  20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

  20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

selho Regional de Educação Física (CNEF).

\*\*SCOLA TÉCNICA ESTADUAL PAULISTANO - SÃO PAULO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 229/18/2024

\*\*EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PAULISTANO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÓBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, optietuando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR - (HABILITAÇÃO):
508 — HISTORIO (BRURICULAR - (HABILITAÇÃO):
508 — HISTORIO (BRURICULAR - (HABILITAÇÃO):
508 — HISTORIO (BRURICULAR - (HABILITAÇÃO):
1 — DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações).
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado suas alterações).

e, ainda, pela Lel Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado - DOE (www.impersasoficial.com.br), e-sero divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos.pou/br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 32013 (ANEXO II deste Edital).

4. 1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e legislação complementar.

regida pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

nsino. I — DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-. HORÁRIA

de Ensino.

II — DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA—
HORÁRIA

1. O valor da hora—aula prestada é de RS 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I—A, da Escala Salarial — Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 110/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de hora-aula, acresida de 30% (rinta por cento) de hora-artividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2. 1. Para efeito de cálculo da retribiução mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quator e meio) semana, acrescido de 16 (um sexto) attitulo de repouso semanal remunerado.

2. 2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III — DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DETITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular pesto de Entidação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência fina di instituido pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensimo Médio e Técnico, por meio da Instrução CEETE nº 7, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CEETE nº 7, de 19/02/2013.

3. Os requistos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CEETE nº 7, de 19/02/2013.

3. Ser basileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros por huma para portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros por huma portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição federal;

1) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

2) Estar em dia com as obrigações reletorais.

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga

ções da função.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos

Civis do Estado). g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no periodo de 01/10/2024 até às 23h59 de 15/10/2024.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \ Concursos \ ETEC \ PROCESSO
SEL. PARA DOCENTES \ INSCRIÇÕES ABERTAS.

- c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-
- Ici dei rateriamente o respectivo ecitat e preencier o tormu-lario de inscriço.

  d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
  e) Fazer upload de uma foto recente e initida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
  f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus capitores or a hipótese do candidato declara-se infolense.
- seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena pela utilização do sistema de pontuação dife termos do Capítulo VII do presente Edital.
- g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital. presente Eurodi. Ível do Memorial Circunstanciado
- 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra
- Nado será aceita a inscrição realizada por quarquer outre forma ou via não especificada neste Edital.
   Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição
- 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durant a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado
- tivo Simplificado. 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua quarda 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da crianca
- (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

  6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova acompanhada de um fiscal.
- праплада de um riscai. 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente : candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Direto
- 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
- a) Deixar de atender aos procedimentos para inscriçã istados no item 3 do presente Capítulo.
  b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
  c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou in
- 1) Neo registar in trominario de inscinçor a dusalem. Q Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição. 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição. 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas por formulário de inscrição.
- 8.1. Cabera ao canúpato revisar as informações presaduas no formulário antes de finalizar a inscrição.
  8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requere a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
  a) Nome ou Nome Social.
  b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

- b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
  c) CPF.

  8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
  8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
  a) acessar o site wawocs.ps.gou/br.
  b) clicar em Etec \concursos \concu
- 9/18/2024.

  8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não podecorrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou
  stituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com
  orreção das informações a que se referem o item 8.2 deste
  pítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

  9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino ñão
  ponsabilizam por solicitação de inscrição não recebida
  r motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos
  weis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que
  possibilitem a transferência de dados.

  V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICICIA

- ENCIA

  1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

  2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.
- De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar a. ve acoroo com a denciencia, o candidato poderá indica até o término da inscrição, mediante requerimento que constitu o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condiçõe específicas necessárias para a realização da Prova de Método
  - 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará
- a) A necessidade de fiscal para auxiliá—lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Lingua Brasileira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminha solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
- u de possivei recurso, eventuai raina do fiscai. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei inspeção e aprovação de seu uso. 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi
- dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequado para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionada: ao Processo Seletivo Simplificado.
- 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito a
- a reanzava ua rivou de mercuos reaugojuco incia sujerto a análise da razoabilidade do pedido. 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado. 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que
- as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência. 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no
- Acapítulo XII deste Edital.

  VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

  1. Para inscrição no Processo Seltivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE).

- 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha 2. Somente podera ser admitudo d'estrangeiro que preencha requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-ade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Jaldade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).
- O estrangeiro obriga–se a comprovar, indimento de sua convocação para admissão
- a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade
- eral competente. b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ac Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
- o instruíram. c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo pree: cy na nipotese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Joualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o strangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
- e Capitulo. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- Condidato preto, pardo ou indígena poderá fazer
  uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le
  Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
- 9/12/2018.
   O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica ção de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu ação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado o

- 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pesso: com deficiência poderá se b renciada cumulativamente com as prerrogativas assegura das pela Lei Complementar nº 683/1992
- O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas
- critérios de avaliação e desempenho. 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferencia atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

- Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos po Ilcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas nanifestaram interesse em participar da pontuação dife
- da. MCA = é a nontuacão média da concorrência ampla entre MCA = é a portuação media da concorrencia amplia entre dosos os candidatos que ponturarm. Entende-se- por "concor-ência amplia" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. MCPPI = é a pontuação media da concorrencia PPI entre
- murri = e a puniuação media da Concorrencia PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempendo mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.
- 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada: a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene
- ficiários do sistema de pontuação diferenciada. b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen
- ) Qualudo, na inimar a escutio da pontuação america ciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-rial Circunstanciado.
- Circunstanciado. d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos
- Pedagógicos.

  8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI

- NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpli cado, após a aplicação da pontuação diferenciada ue gerará a classificação do candidato na fase do Pr eletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo S implificado, a nota final passa a ser considerada a nota s candidato.

  NSCPII = é a nota simples do candidato beneficiário. sobre
- qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).
- 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para c ero inteiro subsequente.
- nero inteiro subsequente. 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação de pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado. 11. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuíções:

  a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- b) Decidir, nos casos dividosos, sobre o direito do candidato a fazer ju à pontuação diferenciada; e

   c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
  - 11.1. Δ Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrera após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
- tuação diferenciada. 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do can 13. A alerição da veracidade da autodeclaração do canidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o
- ério da ascendência. 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de ificação exigirá do candidato a apresentação de documento

- idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

  13.2. Na ausência de oncaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do

- so Seletivo Simplificado.

  14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no to da inscrição.

  14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração e facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instancia, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

  15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e229dir@cps.go.yb., devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 229/18/2024
- 229/18/2004.

  15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

  15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a dessificação final divulgada no DOE.

  VIII DAS PROVAS

- VIII DAS PROVAS

  1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)
  ses, ambas de caráret eliminatório e dassificatório:
  a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos);
  b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilades operacionais ou técnicas).
  2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na anáe dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, se-graduação e experiências profissionais, de acordo com o imponente curricular).
  2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado documentação comprobatória do candidato com inscrição ferida.
- detenda.

  2.2. Entende—se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiência: informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

  3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL
- o, cicar em Etec I> Concursos I> ETEC I> PROCESS A DOCENTES. C) fazer o download do arquivo correspondente ao r Memorial Circunstanciado, e preenchê—lo com as Ses pertinentes à formação acadêmica e exper ownload do arquivo correspondente ao modelo
- d) juntar an Memorial Circunstanciado a docum
- d) Juntar ao Memorial Circunstanciado a documentaçã mprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

  3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação con batória deverão ser encaminhados em arquivo único, er mato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

  4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado cumentação comprobatória, no ato da inscrição.

  4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado cumentação comprobatória são de responsabilidade exclusiv candidato.

- . O Fxame de Memorial Circunstanciado tem por obj
- decrescente de nota, peta percepusa...

  Pedagógicos.

  5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição seña selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular

- tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

  6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do nicio da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

  6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

  6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

  6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante crítérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

  7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trital) minutos, munido do original de um documento de identidade.

  7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Millar e pela Polícia Federal; Carteiras Pofissionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que, por ele Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Tabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

  7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

  7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi-

- clareza.
  7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi-cos, o candidato assinará a lista de presença.
  8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário
- estabelecidos. 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desco ntos sobre a realização da prova como justificativa o
- ausência.

  10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

  a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.
- zação da prova.

  b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja
  o previsto no edital de convocação.

  c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
  d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
  e) Quando o documento de identidade do candidato não
  permitir sua identificação.
- nitir sua identificação. 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade

- de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Proc
- Simplificado. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

oalidade em relação aos candidatos inscritos.

- 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que erá responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo (III (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos)
  - . A designação dos membros da Banca Exa ação os princípios de moralidade e de impes
- O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma scala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, cor ritérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
- 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns-ciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos
- tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus a pontuação diferenciada.

  2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circuns-tanciado, após a aplicação da pomtuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

  2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstancia-dos cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

  2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

  a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao com-ponente curricular).

- nente curricular).

  b) A acumulação de pontos por tempo de experiência procional concomitante de mesmo tipo.

  c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência
  fissional após a data fixada para entrega.

  d) Pontuar titulo/experiência profissional com documentacomprobatória ilegível ou rasurada. u n não
- ção comprobatoria ilegivei ou rasurada.
   e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/ pós graduação).
- f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória co

- sicunsanciado aivija da documentação comprobatória cor-respondente.

  2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no tiem 2 do ANEXO IV deste Edital.

  2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência profissional que mão preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

  2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

  2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado una pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
- n emirega o Memorial Circunstanicado do nao pondar na lise do Memorial Circunstanciado. 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios ontuações estabelecidos no ANEXO VI.
- 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca
- 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó gicos poderá ser ultrapassadá aos candidatos pretos, pardos ou ndígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao
- riplo de sua nota simples. 3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que: a) Recusar a ministrar aula didática perante a
- minadora.

  b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

  4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota
  al ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Método:
- edagógicos.

  Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que lobiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto-los Pedagógicos.

  6. A nota final do candidato será aquela que resultar da
- o. A nota tinal do candidato será aquela que resultar da na da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e nota da Prova de Métodos Pedagógicos.
   7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos gógicos, resultar: a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
- b) O não comparecimento de todos para a realização dessa a. 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e
- 7.1. Caso ocorra alguma das situações previsas no trein r e ainda restarem candidatos não eslecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste extend.
- Edital. X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

  1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de
  titulação: Licenciados e Graduados.

  1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá
  preferência sobre o "Graduado".

  1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado
  pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência
  do "licenciado" sobre o "graduado".

  1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem
  crescente do número de inscrição, contendo o número do
  documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de
  Métodos Pedagógicos.

  2. Em caso de insuldade na nontruação final, será anlicado.

  2. Em caso de insuldade na nontruação final, será anlicado.
- Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado sucessivamente, os seguintes critérios de desempate to, observando—se a data do término das inscrições:
- a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple-em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais
- b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal disposto no artigo 440 do Codigo de Processo Penal — Decre-to-Lei nº 3.689, de 93/101941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008. c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal". d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-nicos
- e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial
- cunstanciado.

  f) De maior idade.

  2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constanda alinea "b", o candidato deverá:

  a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido unção de jurado.

  b) Estar ciente de que no exercício da função docente a fu
- deverá apresentar prova documental de que exerceu a função
- urado. 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que iá exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de de pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan 2.3. Para que se benenicie do criterio de desempate consiante na alínea "c", o candidato deverá:

  a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
  b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição

- de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do
- 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi ção de inscrito no "Cadastro Único para Programas Social Governo Federal", se beneficie deste critério de desempa não comprove documentalmente esta condição no ato do cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormer te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
  - ulário de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO
- A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
- e a conclusão de todas as etapas do certame O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-
- gação em DDE. 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino. XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo
- Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da
- Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

  1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecarão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do

- cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

  12. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

  a) Não atender a convocação.

  b) Recusar as aulas oferecidas.

  c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

  d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

  e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

  f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Canhulo IV deta Estira III.
- f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital. 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência. 1.4. O candidato convocado poderá ser representado po
- 1.4. O candidato convocado podera ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais
- erros cometidos por seu procurador
- erros cometuos por seu procurator.

  2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
- TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

  3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daque-le oferada on Processo Seletivo Simplificado.

  4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

  4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a funsân do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a funsân do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a funsân do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a funsân de presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a funsân de presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a funsân de presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a funsân de presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a funsân de presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a funsân de presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a funsân de presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a funsân de presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a funsân de presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a funsân de presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a funsân de presente Capítulo.
- 4.1. Nas convocações eretuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- que foi aprovado.

  4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- neste certame.

  5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogades en ecessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

  5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §\$ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLI.
- 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e 5.2. O candidato admituto, na ocorrensa de autos instas ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitada as disposições das normas internas de atribuição de aulas, desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram su
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições prevista nos artigos 75-A a 75-E da CLT.
- 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, providenciada somente após o cumprimento das exigências d documentações previstas neste Edital, as que declarou possui à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão
- administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital. 7. O inicio do exercício é condicionado à entrega do Ates-tado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar—se em acumulação remu-nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

- nerdaa, nos telinos un intuso Art no unigo s' at comentação para federal.

  7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

  7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante a gendamento eletuado pela Unidade de Ensino.

  7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

  7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

- poderao ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

  8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter-nas de atribuição de aulas.

  9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, texá ampliação da carga horária XIII – DOS RECURSOS
- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica-ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOF 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereco ele-
- trônico: e229dir@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLI-FICADO EDITAL N° 229/18/2024.
- FICADO EDITAL N° 229/18/2024.

  2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

  2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo 1 deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

  3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos ademandos e repeniêros, que apontem as circumstâncias.

- que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item
- com argumentação lógica e consistente.

  4. Admitir-5e-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

  5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

  6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do
- tipulado neste caprum.

  6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a anaise.

  9rito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) di
  ntados do dia útil subsequente a data de protocolo do recur

  7. O candidato tomará conhecimento do resultado
- O candidato tomara connecimento do resulta-recurso via DOE.
   Não caberão recursos adicionais aos recursos intos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano er
- decisões.

  9. Em função dos recursos impetrados e das decisõe emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá hava alterações nas publicações das etapas constantes do Process Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

  XIV.— DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

  1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitarán das normas e rondicões estabelecidas neste Edital.
- aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

  2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulan-
- do-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficia
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarectimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos
- meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o
- candidato alegar desconhecimento.
  5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros m ios não especificados neste Edital não tera caráter oficial, sendo meramente informativa. 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações
- -se no site do CEETEPS. ANEXO I – CRONOGRAMA
- A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto e entrega do Memorial Circunstanciado: 01/10/2024 à 15/10/2024
- 10/2024 B. Período provável para publicação da Portaria do Direto
- B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando (s) Comissão(les) do Processo Seletivo Simplificado: 17/10/2024 à 28/10/2024 C. Período provável para publicação das inscrições deferi-das/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstan-cido e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 21/10/2024 à 11/11/2027.
- Novere, ETITUZQEA a 11/11/2024 D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 23/10/2024 å 13/11/2024

- a riova de metudos recaugiucios ve licitureis. 23/10/204 a E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 24/10/2024 à 14/11/2024

  F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 28/10/2024 à 18/11/2024

  G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostes no Capítulo XIII do presente Edital. AMEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MEDIO ETÉCNICO

  1. Attender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Académicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
- no. 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- 2. Colaborar com as auvuaues ue ancunezo ou cuec cuma sa familias e a comunidade.

  3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aprovetiamento dos alunos.

  4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

  5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas neal aerislacarão ne pela escola.
- pela legislação e pela escola. 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
- 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes
- gerais fixadas pela Etec. 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de nor rendimento e dar ciência dela aos mesmo:
- 9. Informar os alunos, no início do período letivo. do plano trabalho docente
- Manter em dia os assentamentos escolares e observa os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciai:
- 11. Participar dos períodos dedicados ao planeiamento. liação e ao desenvolvimento profissional. 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem
- 12. rieparal a autas e inacerar unuatico de apoio, ben no as atividades de recuperação. 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi nentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização. 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos. ANEXO III – REOUISITOS DA FUNCÃO E DE TITULAÇÃO
- 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
- COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUN E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO
- Para ser enquadrado na titulação "licenciado": ortador de:

- rara ser enquarazion na titulação intentication: Portador de: Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULA DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO: Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Portador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II. Esquemas I e acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
- em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a
- si inscrever.

  Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-oramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional

de Educação, na Resolução CNE/CEB n° 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP n° 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP n° 2, de 201/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever). Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especials, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de 5ão Paulo, na Deliberação CEE n° 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

— Para se renquadrado na titulação graduado.": Portador de:

Protador de: Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de I superior desde que previsto no requisito, em componente icular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

- Para ministração de aulas no componente curricular 508 História (BNCC/ ETIM / MTec / EM com Énfases)(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec Programa Novotec Integra-10) MTec-N): do) -
- MIEC–N): Ciências Humanas História (LP); Ciências S Habilitação em História (LP); Estudos Sociais com Habilitação em História (LP); Filosofia (LP); Geografia com Habilitação em ell'História (LP); História (LP); Licenciatura Integrada em História e Geografia; Licenciatura Intercultural – Ciências Sociais; Licen-ciatura Interdisciplinar em Ciências Humanas e Sociais e suas Tecno
  - ANEXO IV MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
- 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO - DADOS GERAIS:
- II FORMAÇÃO ACADÊMICA:
- II.1 RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN TE CURRICULAR
  - DOUTORADO
  - Doutor em
  - Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – MESTRADO
- Mestre em
- Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO
- Especialista em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
- Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensi
- Data da obtenção do título II.2 FM OUTRA ÁRFA
- DOUTORADO
- outor em ome da instituição de ensino
- ata da obtenção do título MESTRADO

- MESTRADO

  Mestre em
  Nome da instituição de ensino
  Data da obtenção do título

   ESPECIALIZAÇÃO

  Especialista em
  Nome da instituição de ensino
  Data da obtenção do título
  Data da obtenção do título
  LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
  Licenciado ou Graduado em
  Nome da instituição de ensino
  Data da obtenção do título
  III EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
  (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):
- RICULAR):
  Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou
- ecente para as mais antigas. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E — PROFESSUR DE ENDITO MEDITO COMPONENTE EL TECNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

  \*\*Decidod varbablando\*\*
- Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL. com ministracão
- de aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na
- área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Público — PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricula
- Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
- IV EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
- Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
- 27 JOSCOMENTAÇÃO COM MODATOMA As seguintes documentações comprobatórias deverão se kadas ao Memorial Circunstanciado por cópia: Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de
- Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão, Declaração, Atestado de Conclusão de Curso Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação ae empresa ou instituição, função cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada elou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)
   Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada écou área de atuação)

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCENCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como automomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento de Previdência Social, comprovamtes de pagamento de 155 ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, \_\_\_\_\_\_ Célula de Identidade RG n° Célula de Identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº yenho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Procesos Seletivo Simplificado de Docentes nº 229/18/2024 na forma ou condição especial abaixo

Descrição de aiudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos, Pede deferimento. Em / /

Assinatura do candidato
ANEXO VI — CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMOL CIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Tipo(s): Doutorado: 12 pontos.

- Doutorado: 12 pontos. Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. Em outra área
- Tipo(s): Doutorado: 4 pontos.
- Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos
- Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
- Relacionada a área/vinculada ao componente curricula Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e Experiência profissional como professor de ensino médio e/ 
ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo 
componente curricular para Base Nacional Comum ou na área 
do componente curricular para a Parte Diversificada ou téducação Profissional Técnica de Nivel Médio]: Q25 ponto para cada 
mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. 
Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente 
curricular: Q25 ponto para cada mês completo de trabalho, 
limitado a 6 pontos. 
Experiência profissional como professor voluntário, com 
ministração de aulas na área do componente curricular: Q25 
ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. 
Experiência profissional como professor de ensino superior, 
com ministração de aulas na área do componente curricular: Q25 
ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 
pontos.

15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de

CIA

Tipo(s)

trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)

go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDATICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteido ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (ficulnido gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

- Currículo atualizado (simplificado).
   Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido)
- pela U 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for
- 3. Dedaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

  4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

  5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fomecido pela Unidade).

  6. Declaração de Depção Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

  7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

  8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade).

  9. Cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

  9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o Caso.
- Cónia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -
- CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (fr e verso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade RG. 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
- 13. Cópia do PIS/PASEP. 13. Cópia do PIS/PASEP.
  14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com
- as obrigações eleitorais. Î 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta
- 15. Copia do Certicado militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de
- tro ho respectiva curiseino, especionizações aceptamente experiência).

  18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

  19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

  19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differira, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mth e suas atualizações.

  19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de deriemagem (COREN) compativel com a formação solicitada no reguisito de titulação.
- no requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação
- Física (Ba ase Nacional Comum Curricular)
- risica (Base Nacional Comum Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF). ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PAULISTANO SÃO PAULO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, PE 229/19/2024 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PAULISTANO, nos termos da Deliberação CETETPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela